



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL

Eu, Dirceu Biolchi, no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA, diante das atribuições que me foram conferidas pela lei orgânica municipal, na condição de gestor desta unidade pública, Justifico que o imóvel é singular para ser locado para esta Casa de Leis, uma vez que o imóvel atende às características de instalações, haja visto que houve anteriormente contrato de locação junto a proprietária e o mesmo já está adequado para uso dos trabalhos do legislativo municipal.

Além disso, o imóvel está Localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 407, Completo Altos, Bairro: Centro, Município de Itaituba – PA, ao lado do prédio da Câmara Municipal de Itaituba, justificando ser ainda mais singular, pois possibilita mais facilidade de acesso entre os imóveis, do que qualquer outro.

A avaliação do Bem, do seu estado de conservação, localização e valores propostos, quando solicitado, foi conduzido pelo Engenheiro Civil o Sr. DAVID DOS SANTOS ROCHA DA COSTA, CREA-PA: 152000221-1, conforme exigências do Art. 74, Parágrafo 5, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, de acordo com as informações supra citadas, foram realizadas pesquisas e certificada que não há outro imóvel que atenda às exigências do objeto de forma tão adequada, como é o caso do referido imóvel.

Assim, justificamos a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, consoante às exigências do Art. 74, Parágrafo 5, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Itaituba-PA, 19 de Janeiro de 2024.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA